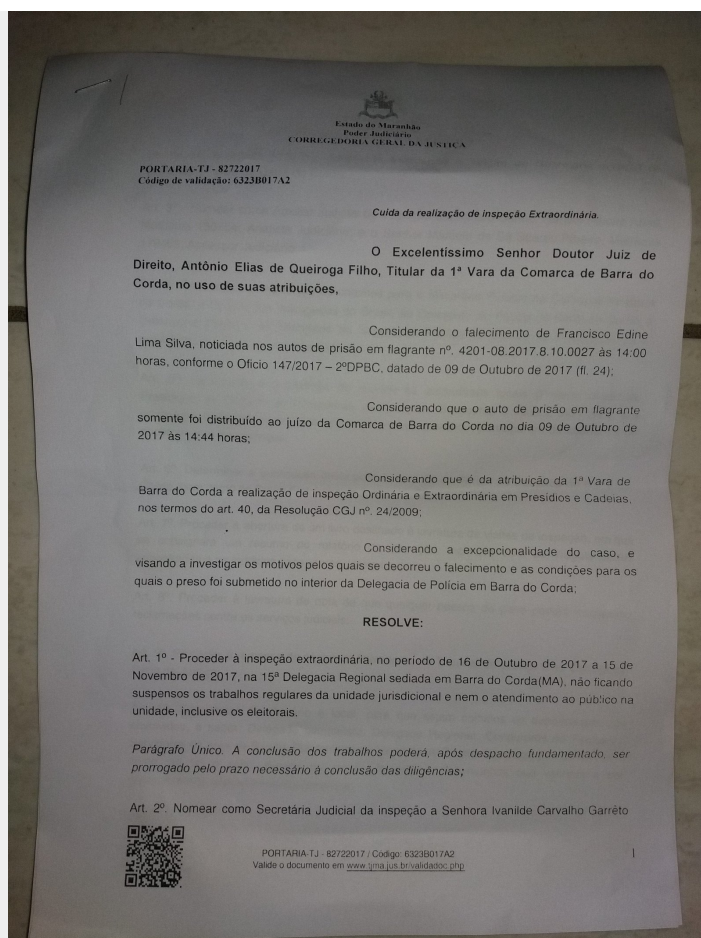


DR QUEIROGA DETERMINA INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA NA DELEGACIA DE BARRA DO CORDA, APÓS EMPRESÁRIO SER COLOCADO EM UM "GAIOLÃO" E MORREU

Publicado em 12 de outubro de 2017 por Minuto Barra



Categoria: [Notícias](#)

MINUTO BARRA

Blog Minuto Barra, o Portal de Notícias do Gildásio Brito

O juiz da primeira vara da comarca de Barra do Corda Dr Antonio Elias de Queiroga Filho, baixou uma portaria ontem quarta-feira, determinando uma inspeção extraordinária na delegacia regional da cidade, após o falecimento do Sr Franscico Ediney que passou quase 20 horas preso dentro de um gaiolão aos fundos da delegacia como informou a família.

Veja abaixo a portaria;

MINUTO BARRA


Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA-TJ - 82722017
Código de validação: 6323B017A2

Cuida da realização de inspeção Extraordinária.

O Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito, Antônio Elias de Queiroga Filho, Titular da 1ª Vara da Comarca de Barra do Corda, no uso de suas atribuições,

Considerando o falecimento de Francisco Edine Lima Silva, noticiada nos autos de prisão em flagrante nº. 4201-08.2017.8.10.0027 às 14:00 horas, conforme o Ofício 147/2017 – 2ºDPBC, datado de 09 de Outubro de 2017 (fl. 24);

Considerando que o auto de prisão em flagrante somente foi distribuído ao juízo da Comarca de Barra do Corda no dia 09 de Outubro de 2017 às 14:44 horas;

Considerando que é da atribuição da 1ª Vara de Barra do Corda a realização de inspeção Ordinária e Extraordinária em Presídios e Cadeias, nos termos do art. 40, da Resolução CGJ nº. 24/2009;

Considerando a excepcionalidade do caso, e visando a investigar os motivos pelos quais se decorreu o falecimento e as condições para os quais o preso foi submetido no interior da Delegacia de Polícia em Barra do Corda;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder à inspeção extraordinária, no período de 16 de Outubro de 2017 a 15 de Novembro de 2017, na 15ª Delegacia Regional sediada em Barra do Corda(MA), não ficando suspensos os trabalhos regulares da unidade jurisdicional e nem o atendimento ao público na unidade, inclusive os eleitorais.

Parágrafo Único. A conclusão dos trabalhos poderá, após despacho fundamentado, ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão das diligências;

Art. 2º. Nomear como Secretária Judicial da inspeção a Senhora Ivaniide Carvalho Garrêto



PORTARIA-TJ - 82722017 / Código: 6323B017A2
Valide o documento em www.jma.jus.br/validador.php

MINUTO BARRA


Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

de Sousa, Matrícula 176701, atualmente exercendo a função de Secretária Judicial da Comarca 1ª Vara de Barra do Corda;

Art. 3º - Nomear como Auxiliar Judicial da inspeção ordinária o Senhor Nahym Ribeiro Abas, Matrícula 160754, Analista Judiciário, e o Senhor Marcelo de Sá Soares Ribeiro, Matrícula 179465, Assessor Judiciário.

Art. 4º. Determinar a expedição de convites para o Ministério Público na Comarca de Barra do Corda, à Ordem dos Advogados do Brasil, ao Delegado de Polícia de Barra do Corda, à Defensoria Pública, ao Secretário de Segurança Pública do Estado do Maranhão, para, querendo, acompanharem os trabalhos;

Art. 5º. Determinar a expedição de convite às autoridades locais [Prefeito Municipal, Presidente da Câmara de Vereadores, Associações, Sindicatos e Rádio], bem como aos advogados militantes na unidade jurisdicional para, querendo, participarem da abertura e de encerramento dos serviços;

Art. 6º. Determinar a publicação desta portaria no átrio do Fórum da Comarca de Barra do Corda, bem como no Diário Eletrônico da Justiça;

Art. 7º. Proceder à abertura de um livro destinado à lavratura de visitas de inspeção, em que se consignará um resumo do relatório da inspeção, inclusive com as irregularidades encontradas e as medidas saneadoras determinadas;

Art. 8º. Proceder à lavratura de nota de que qualquer pessoa do povo poderá apresentar reclamações contra os serviços judiciais;

Art. 9º. Proceder à remessa de cópias ao Presidente do Tribunal de Justiça e ao Corregedor Geral de Justiça;

Art. 10. Determinar dia, horário e local, para que sejam colhidos os depoimentos dos envolvidos, a saber: Delegado plantonista, Delegado Regional, Condutores do Flagrante, Servidores da área de Saúde, Plantonistas da Unidade de Pronto Atendimento – UPA –, bem como, se for o caso, presos da respectiva cela e testemunhas que venham a ser eventualmente referidas nos depoimentos;



PORTARIA-TJ - 82722017 / Código: 6323B017A2
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validarloc.php

2

MINUTO BARRA


Estado do Maranhão
Poder Judiciário
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Art. 11. Requisitar documentos necessários à apuração do evento, tais como o laudo de exame de corpo de delito e laudo de exame necroscópico, realizados na falecido;

Art. 13 – Elaborar Relatório Conclusivo, com as providências a serem eventualmente tomadas, inclusive quanto ao regular funcionamento da unidade para abrigar presos provisórios.

Art. 14 – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Autue-se. Publique-se e registre-se no livro de registro de portarias (art. 57, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão).

Gabinete do Juiz de Direito da Comarca de Barra do Corda, aos 10 (dez) dias do mês de Outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO
Diretor do Fórum da Comarca de Barra do Corda - Intermediária
1ª Vara de Barra do Corda
Matrícula 144030

Documento assinado. BARRA DO CORDA, 11/10/2017 16:36 (ANTONIO ELIAS DE QUEIROGA FILHO)



PORTARIA TJ - 82722017 / Código: 6323B017A2
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

3